



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 149 2022

"DISPÕE SOBRE A "SEMANA MUNICIPAL DA CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE ITABIRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal da Criatividade Inovação", a ser realizada, anualmente, na semana destinada à comemoração do Dia Mundial da Criatividade e Inovação, celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 21 de abril.

Parágrafo único. O evento de que trata esta Lei poderá ser realizado em qualquer outra data no mês de abril, em caso de inviabilidade de aplicação do disposto no caput deste artigo.

Art. 2º A "Semana Municipal da Criatividade e Inovação" tem por objetivo destacar, valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para a solução de problemas no que diz respeito aos avanços das metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas liderada pela UNESCO.

Art. 3º A "Semana Municipal da Criatividade e Inovação" poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários, debates ou outros eventos concernentes às metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas.

Art. 4º O Município poderá realizar atividades com a participação das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Planejamento Urbano e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, além da Superintendência Municipal de Esportes nas atividades de apoio à "Semana Municipal da Criatividade e Inovação".

Art. 5º Os eventos e as atividades poderão ser realizados através de parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados para tal.

*Recebido
06/09/2022 às 16:36
Beatriz*



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Parágrafo único. As parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil e profissionais capacitados serão por ato voluntário e bilateral, não havendo remuneração pelos envolvimento nas atividades.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei naquilo que for necessário para sua execução e implementação dos dispositivos da matéria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ITABIRITO, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR JUNIOR DA SILVA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

JUSTIFICATIVA

O Dia 21 de abril foi definido como o Dia Mundial da Criatividade pela Assembleia Geral das Nações Unidas. É um dia de observância para encorajar as pessoas a usarem a criatividade na resolução de problemas. Esta data foi criada também para conscientizar sobre a importância da criatividade e da inovação no que diz respeito ao avanço das metas de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas pela UNESCO e outras entidades da ONU.

Com base no posicionamento das Nações Unidas, o presente Projeto de Lei tem como objetivo encorajar o pensamento multidisciplinar criativo para nos ajudar a alcançar o futuro sustentável que precisamos, sendo a criatividade, o empreendedorismo e a inovação fortes aliadas para alcançarmos este fim, por serem agentes transformadores da economia mundial em termos de geração de renda, criação de empregos e receita.

Os agentes políticos, diante da busca por um futuro sustentável, possuem a necessidade e o dever de se atualizarem sobre o que acontece globalmente para que atuem no local em que são eleitos, com o fim de construir uma sociedade capaz de acompanhar as transformações. Tal construção deve ser iniciada pela qualificação da população Itabiriteense para que possam aproveitar melhor as oportunidades que irão se apresentar, sendo crucial que o cidadão seja capaz de imaginar e criar soluções coletivas para os seus problemas, tomando uma decisão que seja considerada ideal e respeitada.

Com a aprovação deste Projeto, esta Casa irá incentivar o desenvolvimento da criatividade e proporcionar o debate de temas relevantes para a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade do nosso município, preparando cidadãos para serem competitivos no mundo do futuro. Deste modo, diante da relevância da matéria,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este Projeto de Lei seja aprovado.

ITABIRITO, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

IGOR JUNIOR DA SILVA
VEREADOR